



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 007/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana - SMOMU	
Origem: Processo Administrativo nº 29.530/2025	
Tipo de julgamento: Menor Preço Global	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: <u>28/03/2025</u>	Horário: 8h30

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal nº 2.130/2023** e **Lei Complementar nº 123/06**.

A sessão da concorrência presencial será realizada na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Imigrante**, localizada na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, Imigrante/RS, no dia **28/03/2025**, às **8h30**, e será conduzida por Agente de Contratação, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 275/2024.

No presente Edital, **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação das propostas**, conforme §1º, art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a realização do procedimento se dará de forma presencial, nos termos da Ordem de Serviço nº 001/2024, anexa ao protocolo.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert – Trecho 2, com área de 3.947,20 m², com recursos da T.E. – Transferência Especial via Emenda Parlamentar nº 202428580010 e Plano de Ação nº 09032024-2-071571/2024, conforme especificações detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Projeto de Engenharia – Anexo III**.

1.2 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 555.899,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**.

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Total Estimado
1	Contratação de empresa para execução de Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert – Trecho 2, com área de 3.947,20 m², com recursos da T.E. – Transferência Especial via Emenda Parlamentar nº 202428580010 e Plano de Ação nº 09032024-2-071571/2024.	1	un	R\$ 555.899,19

2 PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante poderá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

2.1.1.1 Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste o objeto; para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial; para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício; para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Se representante, deverá apresentar:

2.1.2.1 Termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lance(s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; OU instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; OU instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

2.2 Os documentos de credenciamento e a declaração de enquadramento de ME/EPP (quando for o caso) **devem ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02, acompanhados de documento oficial de identificação, para que se torne possível identificar as licitantes que desejam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

2.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é necessária a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas pertinentes à licitação.

2.4 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 2 deste edital.

2.5 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido da abertura da sessão, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

2.6 Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pelo pregoeiro e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identificação.

2.7 Serão aceitos envelopes entregues mediante protocolo, até a hora e data de abertura da sessão pública.

2.8 Em caso do licitante enviar a documentação via correio, este fica responsável pela confirmação da chegada da documentação no setor competente.

2.9 Fica advertida a licitante de que não serão aceitos envelopes recebidos após abertura da sessão, independente de ser remetido em data anterior a abertura da sessão.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação de habilitação e proposta deverão ser entregues no local, até o dia e horário fixados determinado neste edital, em dois envelopes lacrados, conforme segue:

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – EDITAL Nº 006/2025 ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTAÇÃO LICITANTE: (razão social e CNPJ)
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – EDITAL Nº 006/2025 ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: (razão social e CNPJ)

4 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos de habitação, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião, servidor da Administração, ou declaração de autenticidade de Advogado, em envelope lacrado, contando os seguintes documentos:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

4.1.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

4.1.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

4.1.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

4.1.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

4.1.2.9 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

4.1.2.10 Declaração consolidada – **Anexo IV**.

4.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.3.2 Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desta forma, perfaz-se o valor de comprovação sendo de R\$ 55.589,92;

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1 Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS);

4.1.4.2 Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.1.4.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância, compreendendo 109,79 m³ - pavimentação asfáltica – CBUQ;

4.1.4.4 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

4.1.4.5 Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo CREA, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante, ou mediante contrato de prestação de serviços;

4.1.4.6 Atestado de visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa.

4.1.4.7 O atestado será fornecido àqueles proponentes que realizarem a visita técnica, mediante agendamento com o Setor de Engenharia, pelo telefone (51) 3754-1100, ou, pelo celular (51) 98183-1277, no período de 14/03/2025 a 26/03/2025.

4.1.4.8 A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico e Representante Legal da empresa licitante, de que tomaram conhecimento de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.4.9 Licença de Operação (LO) vigente da usina de asfalto à quente e da instalação da britagem, de acordo com o exigido na Resolução CONSEMA 372/2018. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem. A usina deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas do DAER e DNIT.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

4.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECÍFICA PARA CONSÓRCIO

4.1.5.1 A participação de consórcio fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.5.1.1** Da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária, por parte de cada empresa consorciada;
 - 4.1.5.1.2** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 4.1.5.1.3** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 4.1.5.1.4** Declaração expressa de responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato; bem como de ciência de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência do Município.
 - 4.1.5.1.5** Indicação da participação de cada empresa no consórcio, especificando as obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada, em relação ao objeto (conforme planilha orçamentária) da presente licitação.
- 4.1.5.2** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.1.2.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral e documentos estejam no prazo de validade.

b) A substituição referida na alínea a somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no Envelope nº 02, e observar, no mínimo, o seguinte:

- 5.1.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.1.2** O licitante deverá apresentar sua proposta considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL** (especificando valores unitários da planilha orçamentária), observando as diretrizes e detalhamento da **Planilha Orçamentária – Anexo III**.
- 5.1.3** A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, a planilha de composição do percentual do BDI e Encargos Sociais aplicado, e o Cronograma Físico-Financeiro, assinados pelo Representante Legal.
- 5.1.4** Indicar, através de declaração ou na proposta, o Banco, Agência e o n.º da Conta Corrente onde deverão ser feitos os pagamentos, bem como o nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso vencedora do certame.
- 5.1.5** No valor proposto deverá estar englobado todos os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento do objeto da licitação.

6 GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Caso solicitado no Termo de Referência – Anexo I, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- 6.2.1** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.2.2** seguro-garantia;
- 6.2.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- 7.1.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 7.1.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.1.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.1.5** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2** O impedimento de que trata o item 8.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3 Durante a vigência do contrato, é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

- 8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação receberá os envelopes de habilitação e propostas.
- 8.2** Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento quando da entrega dos envelopes.
- 8.3** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, e licitantes retardatários, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências, a critério do Agente de Contratação dentro de um prazo razoável para sanar eventuais dúvidas.
- 8.4** Ao final da sessão pública será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências.
- 8.5** Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os documentos apresentados serão conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar o fecho dos envelopes.
- 8.6** O Agente de Contratação pronunciará a comunicação da decisão sobre a habilitação dos participantes, e, então, será franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no Envelope nº 01, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Agente de Contratação.
- 8.7** Em seguida, o Agente de Contratação procederá a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos representantes das empresas presentes.
- 8.8** O envelope nº 02 – Proposta Financeira, ainda fechado, das empresas porventura não habilitadas, permanecerão retidas pelo Agente de Contratação e integrarão o processo.
- 8.9** O Agente de Contratação comunicará a decisão sobre as propostas financeiras dos participantes, e anunciará o licitante vencedor, sendo concedido o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 14 deste edital.
- 8.10** É facultado ao Agente de Contratação, quando julgar necessário, suspender e determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

9 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.2.1** contiverem vícios insanáveis;
 - 9.2.2** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.2.3** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.2.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.2.5** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 9.6** Somente poderão participar da fase competitiva de lances os autores das propostas classificadas.
- 9.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem de classificação.
- 9.8** Dada à palavra à licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar novo lance.
- 9.9** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.10** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.11** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10 MODO DE DISPUTA

- 10.1** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 11.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.3.1** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 11.3.2** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 12.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.3.3** O disposto no item 12.3.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4** Se não houver licitante que atenda ao item 12.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.4.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.4.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 11.4.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 11.4.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.5.1** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 11.5.2** empresas brasileiras;
- 11.5.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.5.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.6** Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá propor uma contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 12.3** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a **Planilha Orçamentária - modelo padrão LICITACON**, o **Cronograma Físico-Financeiro, atualizados**, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances e/ou negociação.
- 12.3.1** A **planilha orçamentária – modelo padrão Licitacon**, em **formato editável**, deverá ser enviada para o e-mail licitacao@imigrante.rs.gov.br para que possa ser importada no sistema LicitaCon do TCE/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12.4 O prazo para envio da documentação requerida no item 12.3 será de até 2 (dois) dias úteis.

12.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.6 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 4 deste Edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14 RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2 julgamento das propostas;

14.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.4 anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 14.1.2 e 14.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 16.5.1** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 16.5.2** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, sendo o caso.
- 16.7** A emissão da ordem de início e execução da obra ficam vinculados ao aceite do procedimento licitatório e liberação do Ministério e/ou Agente Mandatário, sendo o caso.
- 16.8** Não será permitida a subcontratação da obra.

17 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho aplicáveis ao serviço.
- 17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico e/ou Executivo - Anexo III, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 17.4** A contratada deverá apresentar mensalmente, ou junto com as notas fiscais, a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.
- 17.5** A contratada deverá apresentar a ART de execução, a CNO da obra, e a CND do término da obra.

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação terá(ão) o prazo de vigência conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da sua assinatura ou data estipulada no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação, ou a pedido da Contratada, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 18.2** O prazo de execução da(s) obra(s) será contado da Ordem de Início emitida pela Administração, conforme Cronograma Físico-Financeiro de cada lote, podendo ser prorrogado nos termos da lei, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 18.3** Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha/relatório de medição e demais documentos exigidos, aprovada e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 19.2** Junto à nota fiscal, a contratada deverá apresentar a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.
- 19.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 19.4** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 19.5** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência, do Contrato e do Convênio, quando for o caso, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

19.6 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
26.782.0045.1008.0000 – EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.90.51.91.14.00.00 – Obras Andam.Pav.Rua Willibaldo Lautert

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 20.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório** terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.5 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.6 A aplicação das sanções obedecerá aos ritos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@imigrante.rs.gov.br ou mediante protocolo administrativo.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração: <https://www.imigrante-rs.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa do contrato, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: TR - Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Anexo III: Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Plantas, BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, Modelo Planilha Licitacion.

Anexo IV: Declaração Consolidada.

Anexo V: Minuta de Contrato.

Imigrante, 12 de março de 2025.

Germano Stevens

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
- ETP -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: Fabiano Acadroli

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert é uma ação essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária na região, promovendo não apenas a segurança e a mobilidade dos usuários, mas também a qualidade de vida da comunidade local. O objetivo de tal contratação é a melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Imigrante, com a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os usuários e consequentemente incentivar o desenvolvimento turístico do município.

Com a pavimentação asfáltica, será possível reduzir os custos de manutenção dos veículos, minimizar os acidentes de trânsito, garantir acessibilidade para transporte de serviços essenciais, como ambulâncias e veículos escolares, e melhorar a logística.

A obra proporcionará uma infraestrutura de qualidade, tornando a via mais segura e adequada para o tráfego de veículos, pedestres, ciclistas, etc. Sabe-se ainda, que uma rua em boas condições de tráfego é fundamental para garantir uma experiência positiva aos turistas que visitam ou passam pela cidade, aumentando o número destes, e consequentemente contribuindo para a economia local.

Por fim, a obra irá restaurar a superfície da rua, corrigindo patologias e garantindo sua durabilidade a longo prazo. Isso reduzirá a necessidade de reparos frequentes e minimizará os custos de manutenção para o Município no futuro.

É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária.

Assim sendo, o objetivo de tal contratação é o da melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Imigrante, com a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os usuários e consequentemente incentivar o desenvolvimento turístico do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Contratação prevista no PCA – Plano de Contratações Anual, conforme segue:

SMOMU	Pavimentação	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em trechos do Município de Imigrante	Un	Qtd.	Valor Un.	PMI	15/08/25	R\$ 3.000.000,00	2	Obras
-------	--------------	---	----	------	-----------	-----	----------	------------------	---	-------

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação a que se refere este termo é classificada com uma obra de engenharia, sendo que sua contratação ser dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Presencial, sob regime de empreitada por menor preço global.

O contratado deverá:

- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS);
- Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;
- A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.
- A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (CNO).
- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância, compreendendo 109,79 m³ - pavimentação asfáltica – CBUQ;
- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

A empresa CONTRATADA deverá possuir o total conhecimento dos projetos básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e demais documentações técnicas que integrantes dos mesmos, inclusive, deve também providenciar cópias físicas, às suas custas, dos documentos/plantas necessários para sua utilização em obra;

Executar todos os serviços de acordo com o Edital, a Proposta Final, as normas da ABNT aplicáveis e as especificações técnicas constantes nos documentos inerentes a este certame, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Todas as quantidades de materiais e serviços foram apuradas conforme o “Memorial Descritivo” e “Planilha Orçamentária”, que são partes integrantes do Projeto Básico/Executivo, e que contém todas as referências e detalhamentos considerados em sua elaboração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, foi utilizada, para aferição do valor estimado da licitação, a Tabela de Custos SINAPI, tendo como mês de referência dezembro de 2024, e a tabela SICRO, tendo como mês de referência outubro de 2024.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 555.899,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com base no sistema SINAPI e tabela SICRO.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução proposta para o pleno atendimento das necessidades identificadas é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert, em seu trecho 2, com área de 3.947,20 m², com fornecimento de todo o material e mão de obra.

A obra proporcionará uma infraestrutura de qualidade, tornando a via mais segura e adequada para o tráfego de veículos, pedestres, ciclistas, etc. Sabe-se ainda, que uma rua em boas condições de tráfego é fundamental para garantir uma experiência positiva aos turistas que visitam ou passam pela cidade, aumentando o número destes, e consequentemente contribuindo para a economia local.

Por fim, a obra irá restaurar a superfície da rua, corrigindo patologias e garantindo sua durabilidade a longo prazo. Isso reduzirá a necessidade de reparos frequentes e minimizará os custos de manutenção para o Município no futuro.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Também se dá pelo fato de ser somente um item (obra única) a ser licitado, sendo assim a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar uma empresa com um serviço de qualidade que satisfaça demandas solicitadas do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas anteriormente ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não foram identificados impactos ambientais inerentes a contratação proposta.

Os entulhos e resíduos gerados pelas obras em questão deverão ser recolhidos e destinados pela empresa contratada conforme previsão em termo de Licenciamento Ambiental ou termo de Isenção do mesmo.

Indica-se que este processo de contratação seja submetido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para fins de que analise a necessidade de emissão de Licenciamento Ambiental ou Termo de Isenção.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com base na justificativa apresentada, descrição da necessidade, estimativa e requisitos dos itens, além da importância da realização da contratação para viabilizar a implantação de pavimento da rua, visando garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes e usuários que trafegam no trecho; conclui-se assim pela viabilidade da contratação.

Imigrante, 25 de fevereiro de 2025.

FABIANO ACADROLI

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
- TR -
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☒ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☒ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☒ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não identificado item semelhante no catálogo eletrônico de padronização.		

Itens				
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Total Estimado
1	Contratação de empresa para execução de Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert – Trecho 2, com área de 3.947,20 m².	1	un	R\$ 555.899,19
Valor Total Estimado:				R\$ 555.899,19

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	60 (sessenta) dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Excepcionalmente podendo trabalhar em finais de semana e feriados.	
Local de Entrega:	☒ Outros (especificar):	Conforme coordenadas do Projeto de Engenharia.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☒ Não se aplica	☐ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☐ Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 15 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 2 meses (60 dias)
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.		

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 555.899,19

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---



5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
(x) Cfe. disponível no processo	() Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	14.133/2021
A contratação de uma empresa para a execução da pavimentação asfáltica da Rua Willibaldo Lautert, no Município de Imigrante/RS, decorre da necessidade de melhoria das condições de tráfego e segurança para a população local. A referida via, como muitas outras do município, carece de infraestrutura adequada, apresentando problemas como buracos, ondulações e desgaste do pavimento, o que dificulta a circulação de veículos e aumenta os riscos de acidentes. Além disso, a pavimentação asfáltica tem o objetivo de proporcionar maior durabilidade à estrada, redução de poeira e lama, melhoria na drenagem da água da chuva e, consequentemente, melhoria na qualidade de vida dos cidadãos que transitam pela rua, bem como aos moradores da região que dependem da via para o acesso às suas residências, estabelecimentos comerciais e demais serviços. A contratação da empresa para a pavimentação asfáltica da Rua Willibaldo Lautert deve obedecer aos princípios e normas que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988. Além disso, deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Isso implica que todo o processo de contratação, desde a licitação até a execução do contrato, deve ser conduzido de forma transparente, com ampla publicidade, garantindo que a escolha da empresa contratada seja feita de maneira isonômica, com critérios técnicos e objetivos que atendam ao interesse público. A contratação de empresas pela administração pública, para obras como a pavimentação asfáltica, deve seguir as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O procedimento licitatório, em sua modalidade adequada, deve ser conduzido com base em critérios técnicos e legais, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. A execução do projeto de pavimentação asfáltica também deve observar as normas de responsabilidade fiscal, previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Município deve assegurar que a obra seja compatível com a sua capacidade orçamentária e que os recursos para a execução sejam adequadamente previstos no orçamento municipal. A execução do projeto deve ser monitorada para que não haja compromissos financeiros que possam comprometer a saúde financeira do Município.	

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert é uma ação essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária na região, promovendo não apenas a segurança e a mobilidade dos usuários, mas também a qualidade de vida da comunidade local. O objetivo de tal contratação é a melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Imigrante, com a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os usuários e consequentemente incentivar o desenvolvimento turístico do município. Com a pavimentação asfáltica, será possível reduzir os custos de manutenção dos veículos, minimizar os acidentes de trânsito, garantir acessibilidade para transporte de serviços essenciais, como ambulâncias e veículos escolares, e melhorar a logística. A obra proporcionará uma infraestrutura de qualidade, tornando a via mais segura e adequada para o tráfego de veículos, pedestres, ciclistas, etc. Sabe-se ainda, que uma rua em boas condições de tráfego é fundamental para garantir uma experiência positiva aos turistas que visitam ou passam pela cidade, aumentando o número destes, e consequentemente contribuindo para a economia local. Por fim, a obra irá restaurar a superfície da rua, corrigindo patologias e garantindo sua durabilidade a longo prazo. Isso reduzirá a necessidade de reparos frequentes e minimizará os custos de manutenção para o Município no futuro. É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária. Assim sendo, o objetivo de tal contratação é o da melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Imigrante, com a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os usuários e consequentemente incentivar o desenvolvimento turístico do município.
--

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O contratado deverá: • Possuir ramo de atividade compatível com o objeto; • Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS); • Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); • Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21; • A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra. • A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (CNO). • Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância, compreendendo 109,79 m³ - pavimentação asfáltica – CBUQ; • Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	() Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	() Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
---------------------	-------------------------------------	-------------	-------------------------------------	-------------



() Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica	() Bem de pronta-entrega	() Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa	() Contratação integrada	() Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário	(x) Empreitada por preço global	() Empreitada integral
() Outro (Especificar abaixo):		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica.	(x) Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

() Não se aplica
() Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
(x) Em caso de Obras e Serviços de Engenharia, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
() Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

(x) Menor preço	() Maior desconto	() Técnica e Preço
() Melhor Técnica	() Melhor Conteúdo Artístico	() Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo
- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância, compreendendo 109,79 m³ - pavimentação asfáltica – CBUQ; - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação; - Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo CREA, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante, ou mediante contrato de prestação de serviços; - Possuir registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) - Atestado de visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico da Empresa; - Licença de Operação (LO) vigente da usina de asfalto à quente e da instalação da britagem de acordo com o exigido na Resolução CONSEMA 372/2018. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

() Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo
- Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desta forma, perfaz-se o valor de comprovação sendo de R\$ 55.589,92; - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.	



13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 25 de fevereiro de 2025

FABIANO ACADROLI

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III - PROJETO DE ENGENHARIA, PLANTAS, BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA LICITACON

- Os documentos deverão ser acessados no site da Prefeitura, na aba **Licitações/Concorrência**, pelo link <https://www.imigrante-rs.com.br/licitacao>.
- Qualquer dificuldade para acessar ou baixar os documentos, contatar o Setor de Licitações, pelo telefone (51) 3754.1100 ou e-mail licitacao@imigrante.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 006/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **() cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpra** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, de _____ de _____.
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º [...] – Concorrência Presencial nº xxxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de [...], pela CONTRATADA, conforme Projeto de Engenharia e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a execução é de [...] meses, contados da ordem de início.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...], podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO

9.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

1.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Projeto de Engenharia do Processo Licitatório nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA